

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07.003/2017 – PP**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE VESTUÁRIO E HIGIENE PARA MONTAGEM DE AUXÍLIO NATALIDADE, BENEFÍCIO EVENTUAL REGULAMENTADO PELA LOAS Nº 12.435/2011, NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.**

**1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA À MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI 123/2006.**

1.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

**2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

2.1. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

2.2. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os materiais separados em lotes são similares, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento das compras, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

3.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

3.2. A presente licitação justifica-se tendo em vista o atendimento do auxílio natalidade, benefício eventual, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 12.435/2011. A família deve ter cadastro no CRAS e CAD Único com dados atualizados, ter renda familiar mensal de até ¼ do salário mínimo por pessoa, comprovando sua vulnerabilidade socioeconômica e a necessidade do município de realizar a doação de Auxílio Natalidade para prover todos os itens necessários aos primeiros meses da criança.

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme a seguir:

**ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0035.2.050 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 MATERIAIS OU BENS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Rua Padre Angelo, 305A – Centro – Redenção - CNPJ 07.756.646/0001-42 –  
CGF 06.099.501-7 – CEP 62.790-000

**FONTE DE RECURSOS: 024**

VALOR: R\$ 31.873,80 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

**FONTE DE RECURSOS: 001**

VALOR: R\$ 42.498,40 (QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E SUAS CONDIÇÕES.

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE REDEÇÃO/CE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ – PP  
LICITANTE:  
CNPJ Nº.  
ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado do edital, contendo:
- 5.2.1. A modalidade e o número da licitação;
  - 5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de Redenção/CE;
  - 5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
  - 5.2.4. Prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante;
  - 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
  - 5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.
  - 5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.
  - 5.2.8. Quantidade ofertada por item, observando o disposto no edital;
  - 5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

- 5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por **menor preço por lote** ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a

retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os lotes em sua integralidade.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do objeto e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei N.º 10.520/02 e Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues.

## 6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_ - PP  
LICITANTE:  
CNPJ N.º.  
ENVELOPE N.º. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Os interessados não cadastrados no Município de Redenção/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### 6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;  
6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.4.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

#### **6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

#### **6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

#### **ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Redenção/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Redenção/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Redenção/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas no edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade,

deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**6.10.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.10.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**6.11.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

## 7. ENTREGA DOS MATERIAIS

**7.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os materiais licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da unidade gestora ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**7.1.1.** A ordem de compra emitida conterá os materiais pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

**7.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos materiais no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos materiais.

**7.1.3.** O aceite dos materiais pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos materiais entregues.

**7.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

**7.2.1.** Para os materiais objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Redenção/CE.

**7.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

**7.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos materiais fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no edital e na proposta de preços vencedora, a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**7.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Redenção/CE.

**7.3.** Os materiais licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

## 8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

**8.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos materiais licitados/contratados, inclusive a margem de lucro.

**8.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos materiais solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**8.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 8.2, observadas as disposições editalícias e contratuais, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**8.3. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## 8.5. FORMAÇÃO DE LOTES, REFERENCIAL DOS PREÇOS E VALORES ESTIMADOS DA LICITAÇÃO

**8.5.1.** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Redenção/CE, conforme a seguir:

LOTE 01 - VESTUÁRIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR MÉDIO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Conjunto pagão composto por 3 peças confeccionadas em malha 150 fios, 100% algodão, nas cores rosa e azul	140	CONJ	RS 22,28	RS 3.119,20
2	Caixa de fraldas com 5 unidades, de pano de tecido duplo, extra absorvente, composição 100% algodão, medida mínima de 70 x 70 cm	140	UND	RS 30,48	RS 4.267,20
3	Pares de luvas de lã antialérgica para bebê nas cores: branca, rosa e azul.	140	PAR	RS 8,52	RS 1.192,80
4	Pares de meias para bebês material 70% algodão, 26% poliéster, 2% elastano. Tamanho 0 ao 15, com estampas. Cores	140	PAR	RS 6,00	RS 840,00

	branco, rosa e azul..				
5	Manta Verão Piquet com franjas. Tecido 100% Algodão, antialérgica. Cor: branco, rosa e azul	140	UND	RS 37,48	RS 5.247,20
6	Sapatinho de lã antialérgica para bebê nas cores: branco, amarelo e verde	280	PAR	RS 10,26	RS 2.872,80
7	Touquinha de lã antialérgica para bebê nas cores: branca, rosa e azul	140	UND	RS 17,50	RS 2.450,00
8	Toalha de banho tecido felpudo confeccionado em 100% algodão com capuz, nas cores: branca, rosa e azul	140	UND	RS 40,36	RS 5.650,40
9	Paninho de boca com barrinha em tecido com lesi, tecido 80% algodão e 20% poliéster, medidas aproximadas: 30 x20 cm, nas cores: branco, amarelo e verde	140	UND	RS 13,50	RS 1.890,00
10	Mijãozinho de malha 100% algodão, tamanho P.	140	UND	RS 18,59	RS 2.602,60
11	Alfinete, para fralda (alfinete de segurança), pacote com 4	140	PAC	RS 9,28	RS 1.299,20
12	Bolsa maternidade - tamanho médio	140	UND	RS 51,83	RS 7.256,20
<b>VALOR LOTE 01</b>					<b>RS 38.687,60</b>
<b>LOTE 02 - HIGIENE E LIMPEZA</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR MÉDIO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Banheira de plástica infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, valcula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20 kg, nas cores: transparente, rosa e azul	140	UND	RS 50,61	RS 7.085,40
2	Sabonete em barra infantil, fragâncias diversas, com no mínimo 90gr.	140	UND	RS 2,86	RS 400,40
3	Shampoo, suave, uso infantil, neutro, atialérgico, 200 ml, acondicionado em embalagem lacrada, original do fabricante, Registro do Ministério da Saúde, informações do fabricante, prazo de validade e data de fabricação estampada na embalagem	140	UND	RS 31,53	RS 4.414,20
4	Pente em plástico CP em nylon anti estático ion com cabo	140	UNID.	RS 11,57	RS 1.619,80
5	Creme preventivo para assaduras de bebês, com vitamina A e vitamina E. Testado por dermatologistas e recomendado por pediatras	140	UND	RS 20,70	RS 2.898,00
6	Mamadeira, frasco transparente e resistente, em policarbonato, para uso em autoclave, capuz, rosca e disco em polipropileno, bico em látex, capacidade 60 ml.	140	UND	RS 8,10	RS 1.134,00
7	Mamadeira, frasco transparente e resistente, em policarbonato, para uso em autoclave, capuz, rosca e disco em polipropileno, bico em látex, capacidade 150 ml.	140	UND	RS 15,20	RS 2.128,00
8	Mamadeira, frasco transparente e resistente, em policarbonato, para uso em autoclave, capuz, rosca e disco em polipropileno, bico em látex, capacidade 240 ml.	140	UND	RS 26,83	RS 3.756,20
9	Escova para higienização de mameadeiras, com cerdas de nylon, atóxica. Dimensão aproximada 27 cm	140	UND	RS 8,06	RS 1.128,40
10	Chupetas (bico parabebe em silicone) ortodôntico	140	UND	RS 24,83	RS 3.476,20
11	Fralda descartável infantil tamanho P para crianças com peso aproximado de 3 a 6 kg	140	PAC	RS 30,37	RS 4.251,80
12	Absorvente pós parto - absorvente para uso de incontinência, pós parto, pós operatório adulto, fluxo moderável, suave, sem fragrância, acondicionado em embalagem adequada pacote contendo no mínimo 20 unidade	140	PAC	RS 24,23	RS 3.392,20
<b>VALOR LOTE 02</b>					<b>RS 35.684,60</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>RS 74.372,20</b>

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**9.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º. 10.520/02.

**9.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**9.2.1.** Assinar e devolver a ordem de compra ao contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**9.2.2.** Entregar os materiais licitados/contratados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

**a)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N.º. 8.666/93;

**d)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Redenção/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**9.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital, no contrato ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**9.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**a)** Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os materiais.

**b)** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

**c)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

## 10. SANÇÕES

**10.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Redenção/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Redenção/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

**a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

**b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**c)** Não manter a proposta ou lance;

**d)** Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**10.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**10.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**10.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**10.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**10.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**10.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Redenção/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Redenção/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**10.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor especialmente designado pela respectiva Unidade Gestora, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

**11.1.1.** O gerente de contrato poderá ser substituído a qualquer momento justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na



modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei N°. 10.520/02.

**12.2.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07.003/2017 - PP**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.003/2017-PP  
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**

**Razão Social:**

**CNPJ Nº.:**

**Inscrição Estadual ou Municipal:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**Banco:**

**Agência Nº.:**

**Conta Corrente Nº.:**

**1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE VESTUÁRIO E HIGIENE PARA MONTAGEM DE AUXÍLIO NATALIDADE, BENEFÍCIO EVENTUAL REGULAMENTADO PELA LOAS Nº 12.435/2011, NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**

LOTE 01 - VESTUÁRIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Conjunto pagão composto por 3 peças confeccionadas em malha 150 fios, 100% algodão, nas cores rosa e azul		140	CONJ		
2	Caixa de fraldas com 5 unidades, de pano de tecido duplo, extra absorvente, composição 100% algodão, medida mínima de 70 x 70 cm		140	UND		
3	Pares de luvas de lã antialérgica para bebê nas cores: branca, rosa e azul.		140	PAR		
4	Pares de meias para bebês material 70% algodão, 26% poliéster, 2% elastano. Tamanho 0 ao 15, com estampas. Cores branco, rosa e azul..		140	PAR		
5	Manta Verão Piquet com franjas. Tecido 100% Algodão, antialérgica. Cor: branco, rosa e azul		140	UND		
6	Sapatinho de lã antialérgica para bebê nas cores: branco, amarelo e verde		280	PAR		
7	Touquinha de lã antialérgica para bebê nas cores: branca, rosa e azul		140	UND		
8	Toalha de banho tecido felpudo confeccionado em 100% algodão com capuz, nas cores: branca, rosa e azul		140	UND		
9	Paninho de boca com barrinha em tecido com lesi, tecido 80% algodão e 20% poliéster, medidas aproximadas: 30 x20 cm, nas cores: branco, amarelo e verde		140	UND		
10	Mijãozinho de malha 100% algodão, tamanho P.		140	UND		
11	Alfinete, para fralda (alfinete de segurança), pacote com 4		140	PAC		
12	Bolsa maternidade - tamanho médio		140	UND		
<b>VALOR LOTE 01</b>						

LOTE 02 - HIGIENE E LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Banheira de plástica infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, valcula em PVC com lacre para aescoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20 kg, nas cores: transparente, rosa e azul		140	UND		

2	Sabonete em barra infantil, fragâncias diversas, com no mínimo 90gr.	140	UND		
3	Shampoo, suave, uso infantil, neutro, atialérgico, 200 ml, acondicionado em embalagem lacrada, original do fabricante, Registro do Ministério da Saúde, informações do fabricante, prazo de validade e data de fabricação estampada na embalagem	140	UND		
4	Pente em plástico CP em nylon anti estático ion com cabo	140	UNID.		
5	Creme preventivo para assaduras de bebês, com vitamina A e vitamina E. Testado por dermatologistas e recomendado por pediatras	140	UND		
6	Mamadeira, frasco transparente e resistente, em policarbonato, para uso em autoclave, capuz, rosca e disco em polipropileno, bico em látex, capacidade 60 ml.	140	UND		
7	Mamadeira, frasco transparente e resistente, em policarbonato, para uso em autoclave, capuz, rosca e disco em polipropileno, bico em látex, capacidade 150 ml.	140	UND		
8	Mamadeira, frasco transparente e resistente, em policarbonato, para uso em autoclave, capuz, rosca e disco em polipropileno, bico em látex, capacidade 240 ml.	140	UND		
9	Escova para higienização de mamadeiras, com cerdas de nylon, atóxica. Dimensão aproximada 27 cm	140	UND		
10	Chupetas (bico parabebê em silicone) ortodôntico	140	UND		
11	Fralda descartável infantil tamanho P para crianças com peso aproximado de 3 a 6 kg	140	PAC		
12	Absorvente pós parto - absorvente para uso de incontinência, pós parto, pós operatório adulto, fluxo moderável, suave, sem fragrância, acondicionado em embalagem adequada pacote contendo no mínimo 20 unidade	140	PAC		
<b>VALOR LOTE 02</b>					

<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					
---------------------------------	--	--	--	--	--

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)**

Prazo de entrega máximo: 15 (quinze) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

*OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.*